

COORDENAÇÃO - GERAL

Ministra Regina Helena Costa

Senador Efraim Filho

Marcus Livio Gomes

COORDENAÇÃO - EXECUTIVA

Talita Pimenta Felix

Eduardo Sousa Pacheco Cruz Silva



CONSULTA TRIBUTÁRIA DA UNIÃO

ORGANIZAÇÃO

ANDREA DUEK SIMANTO B

JOSIANE RIBEIRO MINARDI FOPPEL

EDVALDO BRITO

Copyright © 2023 by Editora Letramento

Diretor Editorial Gustavo Abreu

Diretor Administrativo Júnior Goudereto

Diretor Financeiro Cláudio Macedo

Logístico Daniel Abreu e Vinícius Santiago

Comunicação e Marketing Coral Pires

Assistente Editorial Matteas Moreno e Mario Eduardo Paixão

Designer Editorial Gustavo Zeferino e Luís Dtávia Ferreiro

Coleção Bibliográfico A Reforma do Processo Tributário

Coordenação-geral Ministra Regina Helena Costa Senador Efraim Filho Marcus Livia Gomes

Coordenação-executivo Talita Pimento Felix Eduardo Sousa Pacheco Cruz Silva

Organização Andrea Duek Simantob Josiane Ribeiro Minardi Foppel Edvaldo Brito

Conselho Editorial Jurídico

Alessandro Maro de Freitas Silva

Alexandre Morais da Rosa

Bruno Miragem

Carlos Mário Cárcova

Cássio Augusto de Barros Brant

Cristian Kiefer da Silva

Cristiane Dupret

Edson Nakoto Jr

Georges Abboud

Henderson Fürst

Henrique Garbellini Cornio

Henrique Júdice Magalhães

Leonardo Isaac Yarochewsky

Lucas Moraes Martins

Luiz F. do Vale de Almeida Guilherme

Marcelo Hugo do Racho

Nuno Miguel B. de Sá Viana Rebelo

Onofre Alves Botisto Júnior

Renato de Lima Rodrigues

Salah H. Khaled Jr

Willis Santiago Guerra Filho

Todos os direitos reservados. Não é permitido a reprodução desta obra sem aprovação do Grupo Editorial Letramento.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação [CIP]

Bibliotecário Juliano do Silva Moura - CRB6/3684

C758 Consulta tributário do União / coordenado por Ministro Regina Helena Costa ... [et al]. - Belo Horizonte : Casa do Direito, 2023.
258 p. ; 23 cm. - (Coleção Bibliográfico A Reforma do Processo Tributário, v. 5)

Inclui bibliografia.

ISBN 978-65-5932-416-3

1. Processo tributário. 2. Modernização. 3. Consensualidade. 4. Arbitragem tributário. 5. Mediação tributário. I. Costa, Regina Helena. II. Título.

CDU: 34:336.2

CDD: 343.05

Índices por catálogo sistemático:

1. Direito tributário 34:336.2

2. Direito tributário 343.05



**GRUPO ED.
LETRAMENTO**

LETRAMENTO EDITORA E LIVRARIA

Caixa Postal 3242 – CEP 30.130-972

r. José Maria Rosemburg, n. 75, b. Ouro Preto

CEP 31.340-080 – Belo Horizonte / MG

Telefone 31 3327-5771



**É O SELO JURÍDICO DO
GRUPO EDITORIAL LETRAMENTO**

7 PREFÁCIO

Regina Helena Costa

12 APRESENTAÇÃO

Andréa Duek Simantob

Josiane Minardi

21 A BUSCA DA CONSENSUALIDADE NAS RELAÇÕES ENTRE FISCO E
CONTRIBUINTE: A CONSULTA FISCAL SERIA UM NORTE?

Josiane Ribeiro Minardi Foppel

Flávia Andrade Barretto

30 A MUDANÇA DE PARADIGMA NO ÂMBITO DA CONSULTA TRIBUTÁRIA
PERANTE A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Antonio Guimarães Sepúlveda

46 A CONSULTA FISCAL TRIBUTÁRIA COMO INSTITUTO PACIFICADOR
NA PREVENÇÃO DE CONFLITOS ENTRE O FISCO FEDERAL E SEUS
CONTRIBUINTE

Andréa Duek Simantob

59 AS SOLUÇÕES DE CONSULTA COMO FORMA DE PREVENIR
CONTENCIOSOS

Ronaldo Souza Dias

77 DESENHOS INSTITUCIONAIS DOS PROCEDIMENTOS
ADMINISTRATIVOS DE CONSULTA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
TRIBUTÁRIA FEDERAL E OS VALORES DEMOCRÁTICOS DE *ADRIAN
VERMEULE*

Alex Assis de Mendonça

- 96 A CONSULTA FISCAL PERANTE A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E PONDERAÇÕES SOBRE UMA NOVA PERSPECTIVA DO INSTRUMENTO

Fernanda Drummond Parisi

- 110 SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA INTERNA NO ÂMBITO DA RECEITA E OS POSSÍVEIS REFLEXOS NA DEMORA À RESPOSTA AO PRÓPRIO FISCAL

Bianca Xavier

- 127 CONSULTA FORMULADA PELO ESTABELECIMENTO MATRIZ E A CONTROVÉRSIA RELATIVA AOS GRUPOS ECONÔMICOS

Felipe Kertesz Renault

Rodrigo Nascimento Rodrigues

- 139 DA INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL PARA CONTRIBUINTE EM PROCESSO DE CONSULTA

Frederico Seabra de Moura

- 149 PROCESSAMENTO DA CONSULTA FISCAL REFERENTE À 'FATO' NÃO OCORRIDO: CONSEQUÊNCIAS QUANTO AO MONITORAMENTO DE 'FATOS NÃO OCORRIDOS'

Gustavo da Gama Vital de Oliveira

- 160 A MOTIVAÇÃO DO ATO DE INEFICÁCIA, A POSSÍVEL AUSÊNCIA DE SEGURANÇA JURÍDICA QUANTO AO ROL DISPOSTO NO ART. 5º.

Sérgio Magalhães Lima

- 173 O ENTENDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA OU CONTÁBIL-FISCAL PARA FINS DE INEFICÁCIA DA CONSULTA FISCAL

Ângela Castaño Mariño

- 184 A CONSULTA COMO PREVENÇÃO DE CONFLITOS ADUANEIROS

Daniela Floriano

203 CONTRADITÓRIO, SEGURANÇA JURÍDICA E PARTICIPAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SOLUÇÃO DE CONSULTA

Cassiano Menke

223 A MUDANÇA DE ENTENDIMENTO REALIZADA DE OFÍCIO NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FISCAL DE MERCADORIAS E SUAS CONSEQUÊNCIAS

Solon Sehn

241 SOLUÇÃO DE CONSULTA TRIBUTÁRIA NO ÂMBITO DO SIMPLES NACIONAL

Halley Henares Neto

Leonardo Luis Pagano Gonçalves